



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

EDITAL

Dias d'Ávila, 02 de outubro de 2020.

PREGÃO Nº 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
NUMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: 838689

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020558

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 05/10/2020, a partir das 13h;

Abertura das propostas de preços: 16/10/2020, às 8h45

Início da sessão de disputa: 16/10/2020, às 9h

Pregoeiro: Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira

III - LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL /DOCUMENTAÇÃO/FÍSICA:

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Lessa Ribeiro, Setor: Comissão Permanente de Licitação - COPEL, Dias d'Ávila, Bahia, CEP 42.850-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - BA, conforme especificações, constantes neste edital e seus anexos.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

VI.1 Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

VI.2 Valor estimado global: R\$ 372.458,67 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VII.1 O pagamento a contratada será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atesto por servidor responsável.

VII.1.1 O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

No Município de Dias d'Ávila – BA, conforme discriminado no Termo de Referência.

IX - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Procedimentos Prova de Conceito

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV – Minuta da do Contrato

Anexo V – Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Anexo VIII – Minuta ata de Registro de Preços
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 1.4 Decreto Federal n.º 10.024/19;
- 1.5 Decreto Municipal nº 1.477/2016

2. DO TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Menor Preço GLOBAL.
- 2.2 Empreitada por preço unitário

3. DO OBJETO:

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.
- 5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. DIAS D'ÁVILA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de DIAS D'ÁVILA, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.4 Os documentos de **Habilitação** e **Proposta de Preços** inicial exigidos no edital devem ser enviados na plataforma www.licitacoes-e.com.br acessando o **MENU OPÇÕES DO LOTE**, opção “**INCLUIR ANEXO LOTE**” (Art. 6º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.024/19):

- 6.4.1 A ausência da **Proposta de Preços inicial** no sistema acarretará na imediata desclassificação da proposta;
- 6.4.2 A **Proposta de Preços inicial** apresentada em desacordo ao disciplinado no Anexo IX e no item 5 e seus subitens acarretará na imediata desclassificação da proposta;
- 6.4.3 A ausência de qualquer dos **documentos de Habilitação** no sistema necessários em acordo ao disciplinado no item 11 e seus subitens acarretará na imediata inabilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Observação:

*A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.*

- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 **A ausência no sistema da Proposta de Preços inicial, conforme modelo ANEXO IX** deste edital acarretará na imediata desclassificação da proposta;
- 8.6 **A ausência de quaisquer dos documentos de Habilitação no sistema** exigidos no edital conforme disciplinado no Item 11 e seus subitens implicará na imediata inabilitação;
- 8.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 9.2 Deverá constar obrigatoriamente no campo “Informações adicionais” do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea “c.1” deste edital.
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1 A proposta de preços reformulada contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail copel@diasdavila.ba.gov.br no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas, exceto sábado, domingo e feriado), contados a partir do encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação.

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.

b) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional:

b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/DIAS D'ÁVILA; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

c) Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.

10.1.2 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.1.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 Na hipótese do lance de menor preço não forem aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, ocasionando a desclassificação da melhor proposta apresentada a licitante remanescente, obedecida à ordem classificatória terá o prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas) considerando dia útil, após a convocação do Pregoeiro(a), para apresentação de proposta de preços reformulada aceitável (dentro do valor estimado), sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens e subitens 9 e 10 e seus subitens, deste edital.

10.4. Após a fase de lances, a detentora do menor preço de proposta será convocada pela área técnica demandante identificada como Comissão Avaliadora para apresentação da Prova de Conceito a fim de comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos, Anexo II.

10.4.1 No caso da detentora do menor preço de proposta classificada ser aprovada na Prova de Conceito o(s) responsável(eis) pela análise, apresentará(ão) um Laudo Técnico informando do atendimento da licitante analisada motivando assim o Pregoeiro a julgar respectivamente os documentos habilitatórios e caso a licitante encontre-se habilitada declarará-la vencedora e conscutivamente adjudicar e homologar o objeto desta licitação a seu favor.

10.4.2 No caso da não aprovação na Prova de Conceito o(s) responsável(eis) pela análise, apresentará(ão) um Laudo Técnico informando do não atendimento da licitante analisada, agendando assim subsequente de melhor proposta classificada e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes alcancem aprovação de Prova de Conceito.

10.5 No caso da licitante aprovada na Prova de Conceito não seja Habilitada o Pregoeiro informará a área técnica que convocará a licitante subsequente de melhor proposta classificada e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes alcancem aprovação de Prova de Conceito e estejam habilitadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação obrigatoriamente deverão ser enviados na plataforma www.licitacoes-e.com.br e com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação;

11.1.1 Os documentos de habilitação do arrematante que não forem passíveis de autenticidade digital, poderão ser apresentados na forma original, para verificação de sua autenticidade por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão (sala da Copel na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro), no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas, exceto sábado, domingo e feriado), sob pena de inabilitação.

11.1.2 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

11.1.3 O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas {Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando favorecido pela lei complementar 123/2006), Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Pleno Conhecimento} considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) declaração(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

11.2 PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.3.1 O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.
- 11.2.3.2 Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- 11.2.3.3 Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- 11.2.3.4 O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:
 - 11.2.3.4.1 Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.
 - 11.2.3.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.
 - 11.2.3.4.3 A ausência da apresentação do atestado de visita técnica, junto aos documentos de habilitação e devidamente identificada emitida pelo servidor responsável ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no Anexo X, implicará na sumaria inabilitação da licitante em falta

11.2.3.4 VISITA TÉCNICA

- 11.2.3.4.1 A visita servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TI e dos procedimentos adotados para execução das atividades que compõem os serviços objeto da licitação.
- 11.2.3.4.2 A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada através de contato telefônico (71) 3648-3600/3602 e ou através do email geradpmdd@yahoo.com.br;
- 11.2.3.4.3 O agendamento de visita poderá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
- 11.2.3.4.4 A visita técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo licitatório.
- 11.2.3.4.5 Durante a visita técnica, serão esclarecidas as possíveis dúvidas da LICITANTE.
- 11.2.3.4.6 Na hipótese de a LICITANTE não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração de pleno conhecimento de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no Anexo X.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

11.2.3.4.7 A ausência da apresentação do atestado de visita técnica, junto aos documentos de habilitação, devidamente identificada emitida pelo servidor responsável, designado pelo gestor da SESAU, para acompanhamento ou declaração de pleno conhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no Anexo X, implicará na sumária inabilitação da licitante em falta em conformidade ao disciplinado no item 1.2.3.4.3.

11.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

11.2.4 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta.

11.2.4 1.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,50$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,50$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,40$

onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO;

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO;

AT = ATIVO TOTAL.

11.2.4 1.2. Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no **Art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores;

11.2.4 1.3. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

11.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito da validade das certidões de negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

11.2.4 3. A participação de **empresas em consórcios** atenderá rigorosamente ao disposto no **Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93**;

11.2.4.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.4.4.1 Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação do balanço patrimonial e das demonstrações do resultado do exercício;

a. demonstração das origens e aplicações de recursos;

b. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

c. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

d. notas explicativas do balanço.

11.2.4.4.2 Para outras empresas:

a. balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;

b. demonstração do resultado do exercício.

c. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

d. Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

11.2.4.5. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.2.4.6. A comprovação dos índices referidos no item 11.2.4 1.1, bem como do Capital Social mínimo constante no item 11.2.4 1.2 deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 11.2.4 1., sob pena de inabilitação em caso de não atendimento;

11.2.4.7 A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, através de suas Secretarias ou da Comissão Setorial Permanente de Licitação de



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Obras e Serviços de Engenharia, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

11.2.4.8 Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente tempestivamente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento licitatório.

11.2.5 DAS DECLARAÇÕES

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V – Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação

12.3 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.4 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

12.5 Critérios de Julgamento Proposta de Preço:

- a) O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- b) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- c) Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- d) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- e) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- f) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com até 03 (três) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- g) A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- h) Será desclassificada a proposta que:
 - h).1 esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital;
 - h).2 apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município;
 - h).3 não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital;
 - h).4 não apresentar o(s) documento(s) constante(s) no Anexo IX deste edital, campo <EXIGÊNCIA>. Quando previsto no Anexo IX deste Edital.
 - h).5 não for aprovado na Prova de Conceito.

12.6 Critérios de procedimentos, análise e Julgamento da Prova de Conceito:

- a) Conforme disciplinado no Anexo II deste edital.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

12.7 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, através do telefone: (71) 3648-3503 ou e-mail: copel@diasdavila.ba.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

14.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro (a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.

14.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.4.1 A não apresentação das razões do recurso através do e-mail copel@diasdavila.ba.gov.br ou abertura de processo no protocolo da prefeitura municipal de Dias d'Ávila, no prazo legal, decairá o direito de recorrer.

14.5 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão permanente de licitação COPEL, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

15.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DO SERVIÇO

16.1 O serviço deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V e no local indicado no item VIII – Dados do edital, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, se estiver de acordo com as especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência deste instrumento.

16.2 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.3 A CONTRATADA deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos e/ou serviços os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

16.4 Não poderão ser entregues serviços fora das especificações, deste instrumento convocatório.

16.5 Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, reparar o serviço. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

16.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

16.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.8 Não será considerado serviço efetivamente prestados, caso tenham sido devolvidos por não atender as especificações do contrato, ou quantidades a menores ou a maior do que a solicitada.

16.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do edital e da proposta do Contratado.

16.10 A Contratante não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecidos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

17.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

18.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 Multa por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

18.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 18.2.3 e 18.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 18.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 19.5 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 19.7 Para efeito do disposto no item 19.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 19.8 O disposto nos itens 19.5 e 19.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 19.9 Independente do disposto nos itens 19.5 e 19.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 20.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 20.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.15 Fica designado o foro da Cidade de DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 20.16 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira
Pregoeiro oficial



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO Nº 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 Objetivo:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para a automatização das ações e controle da saúde pública municipal, que integre recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde. O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá ser dinâmico e adaptativo aos diversos cenários locais e globais, além de permitir aos Agentes Comunitários de Saúde, através de ambiente mobile: cadastrar os imóveis, cadastrar os indivíduos e realizar visitas domiciliares, seguindo o padrão de dados preconizado pelo Ministério da Saúde, assim como, possibilitar aos gestores acompanhar a produção individual e coletiva, obter relatórios estatísticos e georreferenciados, exportar os dados visualizar dados gerais dos cadastros e visitas; permitir aos Agentes de Combates às Endemias, através de ambiente mobile: cadastrar os dados básicos dos imóveis, realizar visitas domiciliares, registrar as atividades realizadas nas visitas, informar a quantidade e os depósitos encontrados, tratados e eliminados e coletar amostras, assim como, possibilitar aos gestores cadastrar localidades, atividades, itinerários e produtos do ciclo planejado, registrar os resultados laboratoriais das amostras coletadas, obter relatórios gerenciais, estatísticos e georreferenciados, de forma a auxiliar a tomada de decisão e registros de informações nos sistemas ministeriais, nos termos e condições constantes no presente edital e seus anexos.

1.2 Descrição resumida:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade mensal
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Licença	136
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Serviço	136
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Comodato	136

1.3 A dotação orçamentaria dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

1.4 O Valor estimado desta licitação é de : R\$ 372.458,67 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

2. DO TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Menor Preço Global

2.2. Empreitada por Preço Unitário

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Diante das recorrentes perdas de recursos federais, ocasionadas pela glosa da produção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), faz-se necessária a busca por soluções tecnológicas que atendam integralmente aos requisitos de coleta e envio de dados para o Ministério da Saúde, proporcionando ao município o cumprimento das metas para com o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018.
- 3.2 Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde busca a implantação de solução que proporcione a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, mostrando-se também eficiente e eficaz no processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomada de decisão e adoção de novas políticas públicas de saúde.
- 3.3 O que se almeja é automatizar as ações de controle da Saúde Pública Municipal, integrando recursos computacionais à sociedade civil, poder público e iniciativa privada, através de inteligência, tecnologia e monitoramento com a utilização de aplicativo mobile, portal web de informações e sistema de gestão, incluindo também às atividades de implantação, instalação, parametrização, customização, atualização, suporte, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilize a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle das estratégias da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica.
- 3.4 O sistema informatizado compatível com os requisitos mínimos apresentados neste termo de referência permitirá aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), através de ambiente mobile, realizar: o mapeamento da saúde com o preenchimento da ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, identificar os indivíduos que residem no território e mapear o histórico de condições de saúde com o preenchimento da ficha de Cadastro Individual, acompanhar mensalmente os indivíduos e coletar informações atualizadas das comorbidades da população no seu território com o preenchimento da ficha de Visita Domiciliar e Territorial e catalogar informações acerca das condições de alimentação dos indivíduos por grupos etários com o preenchimento da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar. Tais fichas são disponibilizadas pelo



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Ministério da Saúde para o atendimento da população, sendo obrigação do município informar os dados coletados para o órgão para que os recursos financeiros de contrapartida sejam repassados ao município.

- 3.5 Para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) o sistema informatizado permite, através de ambiente mobile, realizar: o zoneamento do território com o mapeamento de localidades, quarteirões e imóveis, acompanhar nos ciclos epidemiológicos os imóveis com a aplicação dos boletins de campo para análise, detecção e eliminação de focos do Aedes Aegypt e outras endemias. Tais fichas são disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o atendimento da população, sendo obrigação do município informar os dados coletados para o órgão para que os recursos financeiros de contrapartida sejam repassados ao município.
- 3.6 O sistema também possibilita aos Gestores, Coordenadores e Profissionais da Saúde, através de ambiente web, acompanhar a produtividade individual e coleta das equipes da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, monitorar os indicadores e metas, definidos pelo Ministério da Saúde, através de relatórios gerenciais, mapear o território de forma a obter georreferenciamento dos pacientes que possuem comorbidades e enviar os dados coletados mensalmente para o Ministério da Saúde.
- 3.7 Por fim, vale ressaltar que para o município cumprir com a prestação de contas com o Ministério da Saúde, no que tange à produção do e-SUS do município, e para que não haja glosa dos dados transmitidos mensalmente, o sistema informatizado deve cumprir os requisitos pré-estabelecidos no Modelo de Integração para "Sistemas Próprios" da Atenção Básica em sua versão LEDI APS 3.0.1 que é compatível com o sistema e-SUS APS PEC versão 3.2.25 ou superior.

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os Módulos Aplicativo Mobile ACS, Aplicativo Mobile ACE e Sincronização dos Dados deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos mesmos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2 Os Módulos Portal Web ACS e Portal Web ACE não deverão possuir restrição quanto ao número de usuários/licenças para utilização dos mesmos.
- 4.3 O serviço de mapeamento dos processos existentes no município, que se integram ao desempenho das atividades pertinentes às ações e controle da saúde, assim, antes da implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública, deverá ser efetuado o levantamento de todos os processos relacionados. Esse levantamento deverá ser realizado por profissionais experientes da CONTRATADA, em parceria com profissionais designados pela CONTRANTE.
- 4.4 O serviço de implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública é a efetiva disponibilidade dos sistemas e todos os demais recursos e dispositivos tecnológicos que deverão operar de modo integrado e que estão descritos neste Termo de Referência, para o uso da CONTRANTE.
- 4.5 O serviço de ajustes, atualizações, configurações e parametrizações dos sistemas e dispositivos, deverão ser realizados, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do Sistema Integrado de Gestão Pública.
- 4.6 A capacitação e treinamento deverá ser conduzida por profissionais qualificados, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7 O serviço de operação assistida requer a disponibilidade de profissionais especializados na operação de qualquer sistema ou dispositivo que integre o Sistema de Gestão Pública. Este serviço é de fundamental importância, a fim de que os usuários se sintam seguros para o uso prático das funcionalidades no seu perfil e/ou ambiente operacional.
- 4.8 O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá estar implantado e em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

5.1 Módulo Aplicativo Mobile ACS: Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:

- 5.1.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
- 5.1.2 Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
- 5.1.3 Apresentar inicialmente os dados pessoais do usuário autenticado com, no mínimo, nome completo, número do cartão de saúde, código da unidade, número da equipe e microárea.
- 5.1.4 Obrigatoriamente, as etapas abaixo devem estar condicionadas ao cumprimento pleno da etapa anterior:
- 5.1.5 Possuir, inicialmente, a opção de realizar Cadastro de Domiciliar e Territorial seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 3.0.1, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.6 Possuir, vinculada ao domicílio, a opção de realizar Cadastro de Família seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 3.0.1, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.7 Possuir, vinculada à família, a opção de realizar Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 3.0.1, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
 - 5.1.7.1 Possuir, vinculada ao indivíduo, as opções de realizar Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 3.0.1, mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 5.1.8 Apresentar a funcionalidade de registrar condições de acompanhamento epidemiológico do indivíduo, no ato da Visita Domiciliar e Territorial, em conformidade com a nota técnica de 23 de dezembro de 2015, emitida pelo Ministério da Saúde, endereçada aos Gestores do Sistema Único de Saúde e Equipes de Atenção Básica, Anexo I, Item 4. Tais informações não deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde.
 - 5.1.8.1 Armazenar, obrigatoriamente, os dados coletados pelo sistema em banco de dados SQLite, nativo da plataforma mobile Android.
 - 5.1.8.2 Possuir, no banco de dados, tabelas internas de domínio preenchidas com os dados especificados pelo Ministério da Saúde, compatível com o E-SUS AB 3.0.1, permitindo que o usuário faça exclusivamente a seleção dos dados pré-estabelecidos, não permitindo quaisquer inclusões de informações manuais nas tabelas internas de país, município, ocupações e tipo de logradouro.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 5.1.8.3 Possuir tabelas internas para o armazenamento dos bairros e nome de logradouros, vinculados ao CEP correspondente, de forma que os mesmos devem ser atualizados na sincronização.
- 5.1.8.4 Possuir conformidade dos dados em relação ao padrão de atributos do dicionário de dados, compatíveis com o e-SUS AB 3.0.1, para todos os campos dos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, registros das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar. Estes dados devem ser validados na aplicação.
- 5.1.8.5 Armazenar o registro das coordenadas geográficas que devem ser obtidas no ato do registro das visitas domiciliares e marcadores de consumo alimentar, realizadas presencialmente a cada indivíduo pelo Agente de Saúde no domicílio.
- 5.1.8.6 Possuir a opção de filtrar os domicílios cadastrados através do nome dos indivíduos cadastrados nos mesmos.
- 5.1.8.7 Possuir sinalizadores com cores distintas para informar o status das visitas no mês corrente para cada imóvel e indivíduo.
- 5.1.8.8 Sinalizar o imóvel onde nenhum dos indivíduos foram visitados; sinalizar o imóvel onde existem indivíduos pendentes de serem visitados; e sinalizar o imóvel onde todos os indivíduos foram visitados.
- 5.1.8.9 Sinalizar o indivíduo não visitado; e sinalizar o indivíduo já visitado.
- 5.1.8.10 Possibilitar a exportação dos dados armazenados no banco de dados nativo do Android, no padrão e formato do SQLite, para a memória interna do equipamento, a fim de futuras conferências e/ou soluções manuais de eventuais inconsistências de hardware e/ou software.
- 5.1.8.11 Permitir que um indivíduo ou família seja migrado para um outro domicílio dentro da mesma microárea, sem a necessidade de realização de um novo cadastro.
- 5.1.9 Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, acerca da produção do Agente de Saúde autenticado, apresentando os quantitativos totais e os referidos indivíduos, este quando se tratar de condições de saúde, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 5.1.9.1 Domicílios cadastrados.
 - 5.1.9.2 Famílias cadastradas.
 - 5.1.9.3 Indivíduos cadastrados.
 - 5.1.9.4 Visitas Domiciliares registradas no mês atual e anterior.
 - 5.1.9.5 Indivíduos que estão acamados.
 - 5.1.9.6 Indivíduos que possuem algum tipo de deficiência.
 - 5.1.9.7 Indivíduos que possuem diabetes.
 - 5.1.9.8 Indivíduos que estão domiciliados.
 - 5.1.9.9 Indivíduos que estão gestantes.
 - 5.1.9.10 Indivíduos que possuem hanseníase.
 - 5.1.9.11 Indivíduos que possuem hipertensão.
 - 5.1.9.12 Indivíduos que estão com tuberculose.
- 5.1.10 Possuir relatórios, baseados no cadastro do indivíduo, apresentando os indivíduos acompanhados pelo Agente de Saúde autenticado, de forma a apresentar minimamente os filtros nome, CNS, faixa etária e sexo.
- 5.2 **Módulo Aplicativo Mobile ACE:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho do Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma onde a interação com o sistema se dará através de um aplicativo mobile integrado a um dispositivo móvel, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.2.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha, de forma que o mesmo usuário não poderá requisitar dados ao servidor simultaneamente utilizando pontos de acessos distintos.
 - 5.2.2 Possibilitar que o usuário tenha a opção de encerrar a sessão autenticada atualmente.
 - 5.2.3 Permitir a identificação do usuário autenticado através das informações nome e matrícula.
 - 5.2.4 Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:
 - 5.2.4.1 Indicadores informando o número de imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.4.2 Indicadores informando o número de visitas realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.4.3 Indicadores informando o número de visitas recusadas e ausentes realizadas aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.4.4 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas, ausentes, recusadas e restantes aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.4.5 Gráficos apresentando o total de visitas realizadas por dia da semana atual aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.4.6 Gráficos apresentando o total de domicílios diagnosticado com foco, depósitos eliminados, depósitos tratados, depósitos ausentes, recusados e recuperados aos imóveis cadastrados no itinerário atual do usuário autenticado.
 - 5.2.5 Possibilitar o cadastro e edição de imóveis com minimamente os campos de identificação da localidade, quarteirão, sequência, lado, nome do logradouro, número, complemento, CEP e tipo do imóvel, podendo este ser domicílio, comércio, terreno baldio, ponto estratégico e outros.
 - 5.2.6 Apresentar a relação dos imóveis cadastrados nas localidades do itinerário atual do usuário autenticado, de forma a categorizar os mesmos por localidade e quarteirão.
 - 5.2.7 Permitir a realização de visitas aos imóveis cadastrados, seguindo o padrão do FAD 3, preconizado pelo Ministério da Saúde, de forma a identificar a atividade, se o imóvel é recuperado, os depósitos encontrados com tipo e quantidade, os depósitos com foco, o diagnóstico do imóvel, os depósitos eliminados, as amostras coletadas, o tratamento focal e/ou perifocal realizado e o desfecho da visita, onde a opção ausente e recusada não devem permitir a marcação de nenhuma das opções descritas neste item.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 5.2.8 Sinalizar com cores distintas os imóveis trabalhados, ausentes, recusados, abandonados e não visitados no ciclo em andamento, de forma a apresentar a data da última visita realizada.
- 5.2.9 Sinalizar com cores distintas os imóveis identificados com foco e/ou que tiveram observações na visita anterior, assim como, os que foram apontados, pelo supervisor de área, como alvo de uma delimitação de foco.
- 5.2.10 Permitir a realização da implantação e coleta de armadilhas para o Aedes aegypti, que tem como finalidade o monitorar populações de mosquitos em determinada área.
- 5.2.11 Possibilitar a realização de visitas em ruas e não somente em imóveis.
- 5.2.12 Permitir a realização de visitas de Chagas aos imóveis cadastrados, de forma a identificar a atividade, pendências da pesquisa e borrifação, a captura, se tem presença de vestígios, detalhes sobre o desalojaste e sobre o inseticida utilizado.
- 5.2.13 Permitir a instalação de PITs (Posto de Informação de Triatomíneos) em locais estratégicos para a população.
- 5.3 **Módulo Portal Web ACS:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.3.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
 - 5.3.2 Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
 - 5.3.3 Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município.
 - 5.3.4 Possibilitar o cadastro e edição dos usuários do sistema, de forma a permitir a definição do grupo de escopo.
 - 5.3.5 Possibilitar o cadastro e edição de Unidade Básica de Saúde com suas respectivas equipes e microáreas, respeitando o organograma do município.
 - 5.3.6 Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACS remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
 - 5.3.7 Permitir a visualização, edição e exclusão dos cadastros de imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares realizados pelo Agente de Saúde.
 - 5.3.8 Possuir painel de apresentação que permita a gestão acompanhar a produtividade dos Agentes de Saúde do município e de cada Unidade de Saúde, com as seguintes informações:
 - 5.3.8.1 Indicadores informando total de imóveis cadastrados.
 - 5.3.8.2 Indicadores informando total de famílias cadastradas.
 - 5.3.8.3 Indicadores informando total de indivíduos cadastrados, relacionando com a quantidade populacional do município.
 - 5.3.8.4 Gráficos de indicadores informando total de visitas domiciliares realizadas no mês corrente em relação à meta cadastrada.
 - 5.3.8.5 Gráficos de indicadores comparando o total de visitas domiciliares de, no mínimo, os três últimos meses de produção.
 - 5.3.8.6 Gráficos de indicadores informando a quantidade diária de visitas realizadas no mês corrente e sua evolução.
 - 5.3.9 Possuir ferramenta de auxílio ao remapeamento de áreas, de forma a realizar a redistribuição de imóveis já cadastrados entre os ACS.
 - 5.3.10 Possuir relatórios de produtividade das visitas domiciliares, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.10.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada e Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.3.10.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, quantitativo de visitas, com os critérios de realizadas, recusadas e ausentes e total e a data da última sincronização de dados do Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.3.11 Possuir relatórios de acompanhamento baseados na visita domiciliar mais recente realizada a cada indivíduo, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.11.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.3.11.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, nome do indivíduo, Agente Comunitário de Saúde e data da última visita, compreendendo no mínimo duração entre início e fim.
 - 5.3.12 Possuir relatórios georreferenciados baseados da visita domiciliar mais recente, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.12.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto de seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.3.12.2 Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de data da visita, nome do indivíduo visitado, Agente Comunitário de Saúde, diferenciação visual por acompanhamento e endereço cadastrado no domicílio do indivíduo.
 - 5.3.13 Possuir relatórios que permitam totalizar os registros de indivíduos através das condições de condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.13.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.3.13.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, quantidade de indivíduos, Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 5.3.14 Possuir relatórios de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.14.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Período de competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, gênero e condição endêmica.
 - 5.3.14.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, endereço do indivíduo e condição endêmica.
- 5.3.15 Possuir relatórios georreferenciados de acompanhamento dos indivíduos identificados com Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.15.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de período da competência desejada, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, faixa etária e gênero.
 - 5.3.15.2 Apresentar no ponto georreferenciado do mapa minimamente as informações de nome do indivíduo, data da identificação, Agente Comunitário de Saúde e o endereço do domicílio cadastrado do indivíduo.
- 5.3.16 Possuir relatório de quantitativos, que permitam acompanhar a evolução do trabalho dos agentes quanto aos cadastros de imóveis, famílias e indivíduos, com base em suas metas, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.16.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde e Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.3.16.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de número de imóveis relacionando com a meta cadastrada, número de famílias relacionando com a meta cadastrada, número de indivíduos relacionando com a meta cadastrada, Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.
- 5.3.17 Possuir relatório que permitam identificar os indivíduos e as suas respectivas condições de saúde, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.17.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Unidade Básica de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, faixa etária e gênero.
 - 5.3.17.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de condições de saúde do indivíduo quanto ao seu acompanhamento, Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde, nome do indivíduo, sexo e idade.
- 5.3.18 Possuir relatórios que apresentem os indivíduos cadastrados e a possibilidade de visualização das informações cadastrais dos mesmos, de forma a permitir a exportação para PDF e Excel, com no mínimo as seguintes características:
 - 5.3.18.1 Permitir a geração do relatório com minimamente os filtros de Agente Comunitário de Saúde, nome do indivíduo, gênero, data de nascimento, número cartão de saúde do indivíduo, faixa etária, motivo de saída do cadastro e Unidade Básica de Saúde.
 - 5.3.18.2 Permitir a geração do relatório com minimamente os campos de nome do indivíduo, número de identificação do domicílio, data de nascimento, número do prontuário familiar, Agente Comunitário de Saúde, data da última visita domiciliar, Unidade Básica de Saúde e número cartão de saúde do indivíduo.
- 5.3.19 Possuir relatórios dinâmicos que permitam o cruzamento de qualquer informação contida no cadastro dos imóveis, famílias, indivíduos e visitas domiciliares, possibilitando ainda a definição se o referido campo deverá ter o papel de filtro ou resultado no relatório, assim como, permitir salvar a consulta personalizada e a exportar o resultado da mesma para no mínimo o formato PDF.
- 5.3.20 Possibilitar a exportação dos dados criptografados para o Ministério da Saúde de Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial e Marcadores de Consumo Alimentar, seguindo os padrões de dados do Ministério da Saúde, compatível com o e-SUS AB 3.0.1.
- 5.4 **Módulo Portal Web ACE:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao trabalho dos Gestores, Líderes e Supervisores, de forma onde a interação com o sistema se dará através de um sistema online, acessível de qualquer ambiente web que possua conexão com a internet, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.4.1 Possibilitar a autenticação do usuário mediante login e senha cadastrados previamente.
 - 5.4.2 Possuir grupos de usuários pré-estabelecidos, permitindo acessos hierarquizados às diversas funcionalidades do sistema.
 - 5.4.3 Permitir a importação do arquivo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e do arquivo de Localidades do município.
 - 5.4.4 Possuir função para atualizar o Módulo Aplicativo Mobile ACE remotamente, quando conectado à internet, independente da Google Play.
 - 5.4.5 Possibilitar o cadastro, edição e desativação de usuários, de forma a incluir o escopo de Gestor, Líder, Supervisor e/ou ACE, assim como, as permissões de acesso por módulo e funcionalidades.
 - 5.4.6 Possibilitar a associação de uma determinada localidade a um distrito previamente cadastrado.
 - 5.4.7 Permitir a definição e edição das equipes que serão lideradas por cada usuário com perfil de liderança.
 - 5.4.8 Permitir a definição e edição dos ACEs que serão supervisionados por cada usuário com perfil de supervisor, assim como, associar um determinado distrito a equipe.
 - 5.4.9 Possibilitar a criação, edição e exclusão de quarteirões de uma determinada localidade.
 - 5.4.10 Possibilitar a definição e edição de supervisores a uma determinada localidade.
 - 5.4.11 Permitir a criação, edição e exclusão de produtos que serão utilizados na visita domiciliar.
 - 5.4.12 Permitir a criação, edição e exclusão de ciclos, de forma a definir as semanas epidemiológicas, os produtos que serão utilizados, as localidades que serão visitadas e a definição do tipo (endemia) do ciclo.
 - 5.4.13 Possibilitar a associação das atividades a serem realizadas em uma determinada localidade, podendo ser levantamento de índice, levantamento de índice com tratamento, tratamento, delimitação de foco, pesquisa vetorial especial, pesquisa em ponto estratégico, vigilância entomológica e monitoramento de resistência.
 - 5.4.14 Permitir a criação, edição e exclusão de PIT (Posto de Informação de Triatomíneos), utilizados nas visitas de Chagas.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 5.4.15 Permitir a criação, edição e exclusão de itinerários dos ACEs, de forma a associar os quarteirões a visitar e as atividades a realizar.
- 5.4.16 Possibilitar a inclusão dos resultados das análises laboratoriais das amostras (tubitos) coletadas na visita do *Aedes aegypti*, assim como, a quantidade de ovos encontrados, no caso de Armadilhas e no caso de Chagas, a análise da espécie e estágio do inseto Barbeiro.
- 5.4.17 Permitir o registro de solicitações (bloqueio) e denúncias, de forma identificar o solicitante, as atividades realizadas e o desfecho.
- 5.4.18 Possibilitar a criação de itinerário para um ciclo de LIRAA (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*).
- 5.4.19 Apresentar um painel de indicadores e gráficos contendo minimamente as seguintes informações:
 - 5.4.19.1 Indicadores informando o número de imóveis cadastrados, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.2 Indicadores informando o número de imóveis trabalhados no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.3 Indicadores informando o número de imóveis recuperados no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.4 Indicadores informando o número de imóveis pendentes no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.5 Gráficos apresentando o número de visitas aos imóveis trabalhados por dia da semana atual, por semana do ciclo selecionado e por mês, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.6 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas pelas equipes ou usuários do ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.7 Gráficos apresentando o número de visitas realizadas por tipo de imóvel no ciclo selecionado, de acordo com o escopo de visualização do usuário autenticado.
 - 5.4.19.8 Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por tipo de depósitos.
- 5.4.20 Gráficos apresentando o resultado do laboratório das análises realizadas nas amostras coletadas por número de espécimes e por tipo de depósitos.
- 5.4.21 Permitir o acesso as informações de produtividade diária de cada ACE, seguindo o padrão de dados do FAD 1, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 5.4.22 Permitir o acesso as informações de registro geográfico da localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 6, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 5.4.23 Permitir o acesso as informações de produtividade semanal de cada localidade, seguindo o padrão de dados do FAD 7, preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 5.4.24 Permitir o acesso as informações de visitas domiciliares de forma a demonstrar a intensidade dos dados em pontos geográficos, permitindo minimamente os filtros de ciclo, desfecho da visita, diagnóstico do imóvel, tipo do imóvel e tipo do depósito.
- 5.4.25 Permitir o acesso as informações coletadas na visita de Chagas, apresentando também o resultado da análise laboratorial.
- 5.4.26 Permitir o acesso as informações diversas das fichas coletadas, de forma onde o usuário poderá definir, de forma dinâmica e personalizada, os campos que serão exibidos no relatório.
- 5.4.27 Permitir acesso as informações coletadas nas solicitações (bloqueio) e denúncias.
- 5.5 **Módulo Sincronização dos Dados:** Este módulo contempla as funcionalidades inerentes ao processo de sincronização de dados entre os módulos do sistema integrado de gestão pública, com minimamente as seguintes funcionalidades:
 - 5.5.1 Permitir que o usuário inicie o processo, sempre que julgar necessário, através de interface gráfica no Módulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
 - 5.5.2 Possuir fluxo bidirecional na transmissão dos dados, permitindo a troca de informações tanto do Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para o Modulo Portal Web ACS ou ACE, como do Modulo Portal Web ACS ou ACE para o Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE, seguindo a sequência: exportação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE para a Modulo Portal Web ACS ou ACE e, logo após a importação dos dados cadastrados/alterados no Modulo Portal Web ACS ou ACE para o Modulo Aplicativo Mobile ACS ou ACE.
 - 5.5.3 Permitir que em caso de substituição do dispositivo móvel, por qualquer motivo, que os dados referentes ao itinerário atual do usuário autenticado, armazenados no servidor, sejam disponibilizados.
 - 5.5.4 O sincronismo dos dados deve ser realizado somente através de conexões de internet sem fio wi-fi ou internet sem fio móvel, nativas do dispositivo móvel, sem a utilização de modems ou qualquer outro acessório.
 - 5.5.5 Possibilitar a verificação e atualização online de novas versões disponíveis do aplicativo mobile, independente da loja de aplicativos do Android, quando o equipamento estiver conectado à internet.

6 DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS TABLETS

- 6.1 Características mínimas dos equipamentos a serem disponibilizados em comodato pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:
 - 6.1.1 Possuir memória interna (RAM), de no mínimo 512 MB.
 - 6.1.2 Possuir processador mínimo Dual Core.
 - 6.1.3 Possuir, no mínimo, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n).
 - 6.1.4 Permitir conexão com computadores através de porta do tipo USB para transferência de arquivos nas duas direções.
 - 6.1.5 Possuir tela com tamanho mínimo de 7 polegadas.
 - 6.1.6 Possuir tela sensível ao toque (touchscreen), com tecnologia capacitiva.
 - 6.1.7 Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.
 - 6.1.8 Possuir capacidade de armazenamento interno com memória flash com, no mínimo, 4 GB.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 6.1.9 Permitir o aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 32 GB.
- 6.1.10 Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS.
- 6.1.11 Possuir drivers para, no mínimo, o Sistema Operacional Windows.
- 6.1.12 Possuir Sistema Operacional Android versão 4.0, ou superior, instalado.
- 6.1.13 Acessórios necessários:
 - 6.1.13.1 Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento “tablet”, sendo, no mínimo, cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB.
 - 6.1.13.2 Deve vir com bolsa contendo alça modelo tiracolo para armazenamento do equipamento “tablet” e carregador.
- 6.1.14 A comprovação das características técnicas do equipamento “tablet” acima especificado dar-se-á através de características técnicas impressas pelo fabricante do equipamento, podendo ser no manual, na etiqueta técnica ou na própria caixa do produto e/ou através de testes realizados no próprio equipamento.
- 6.1.15 A contratada deve garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos por comodato, no caso de furto, perda e roubo, comprovado através de Boletim de Ocorrência registrado em delegacia, ou sua manutenção por comprometimentos de suas funcionalidades ocasionados por mau uso que impossibilite a operação. Tais substituições e manutenções são compreendidas dentro do período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, renovados automaticamente pelo mesmo período. As substituições e manutenções que excederem a margem estabelecida de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos, serão repostos pela contratada e apresentado nota fiscal ao contratante para ressarcimento.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 7.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado:
 - 7.1.1 Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.
 - 7.1.2 Preparar o sistema com o cadastro das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.
 - 7.1.3 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Web ACS para cada Coordenador das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade dos profissionais alocados na unidade.
 - 7.1.4 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS, Módulo Web ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Analista de TI, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
 - 7.1.5 Ministar 4 horas de treinamento do Módulo Web ACS para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais.
 - 7.1.6 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Mobile ACS e Módulo Sincronização dos Dados para cada Agente Comunitários de Saúde, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
 - 7.1.7 Ministar 4 horas de treinamento do Módulo Portal Web ACE para cada Gestor e Líder da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade das equipes e obter dados gerenciais para o apoio à tomada de decisão e informar ao Ministério da Saúde.
 - 7.1.8 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE, Módulo Portal Web ACE e Módulo Sincronização dos Dados para cada Profissional de Tecnologia da Informação e Supervisores de Equipe, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta em sua totalidade.
 - 7.1.9 Ministar 8 horas de treinamento do Módulo Aplicativo Mobile ACE e Módulo Sincronização dos Dados para cada Agente de Combate às Endemias, capacitando-os a realizar o preenchimento das fichas inerentes a sua atividade e o acompanhamento da sua produção.
 - 7.1.10 Proporcionar curso de reciclagem, sempre que necessário, para as equipes, identificadas pela gestão, com dificuldade na operacionalização do sistema.
 - 7.1.11 O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 30 (trinta) profissionais.

8 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Adaptações ou alterações corretivas, adaptativas e evolutivas durante o período de vigência do contrato, deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATADA, com justificativa técnica, bem como o esforço a ser despendido em horas de trabalho, para análise e encaminhamento, onde serão enquadrados como: serviços de manutenção continuada do sistema integrado de gestão pública, durante a vigência do Contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas do sistema integrado de gestão pública, conforme os seguintes aspectos:
 - 8.2.1 Disponibilidade de canal de comunicação via internet e telefone.
 - 8.2.2 Horários de suporte das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira.
 - 8.2.3 Nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
 - 8.2.4 Preferencialmente a CONTRATADA deverá possuir know-how tecnológico de sistemas de Helpdesk e/ou Service-desk, em conformidade com as melhores práticas do modelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
 - 8.2.5 Todos os chamados devem ser registrados com numeração correspondente, de forma a manter históricos dos chamados para posterior acompanhamentos e estatísticas.
- 8.3 Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos contendo a base de dados produzida pelo município, devidamente documentada.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 8.4 Ao final do contrato a CONTRATADA deve fornecer ao município o banco de dados com todas as informações coletadas durante o período de funcionamento da solução tecnológica.

9 DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (Prova de Conceito)

- 9.1 O atendimento às especificações deste Termo de Referência será avaliado através da Prova de Conceito conforme procedimento estabelecido no **Anexo II**.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.
- 10.2 Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- 10.3 Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- 10.4 O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:
- 10.4.1 Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.
- 10.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 10.4.3 A ausência da apresentação do atestado de visita técnica, junto aos documentos de habilitação e devidamente identificada emitida pelo servidor responsável ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no Anexo III, implicará na sumaria inabilitação da licitante em falta

11 VISITA TÉCNICA

- 11.1 A visita servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TI e dos procedimentos adotados para execução das atividades que compõem os serviços objeto da licitação.
- 11.2 A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada através de contato telefônico (71) 3648-3600/3602 e ou através do email geradpmd@yahoo.com.br;
- 11.3 O agendamento de visita poderá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
- 11.4 A visita técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo licitatório.
- 11.5 Durante a visita técnica, serão esclarecidas as possíveis dúvidas da LICITANTE.
- 11.6 Na hipótese de a LICITANTE não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração de pleno conhecimento de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no **Anexo III**.
- 11.7 A ausência da apresentação do atestado de visita técnica, junto aos documentos de habilitação, devidamente identificada emitida pelo servidor responsável, designado pelo gestor da SESAU, para acompanhamento ou declaração de pleno conhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução, conforme modelo disposto no Anexo III, implicará na sumaria inabilitação da licitante em falta em conformidade ao disciplinado no item 10.4.3

12 PRAZOS

- 12.1 A Ata de registro de Preços terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.2 O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias, a contar da data emissão da ordem de serviço, e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde, momento em que serão entregues os equipamentos para início das atividades.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
- 13.2 Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
- 13.3 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
- 13.4 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 13.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 13.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 13.7 Substituir em até 72 (setenta e duas) horas após apurado tecnicamente as ocorrências dos dispositivos móveis que apresentarem defeitos de fabricação, por equipamentos de igual ou superior qualidade para não comprometer o andamento do serviço e que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência.
- 13.8 Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva deve ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da contratante.
- 13.9 Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 13.10 Prestar os serviços no prazo determinado.
- 13.11 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 13.12 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3 Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 14.4 Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 14.5 Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 14.6 Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 14.7 Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 14.8 Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e de Localidades do SISPNCD atualizadas, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 14.9 Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 14.10 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Controle Epidemiológicos, com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.
- 14.11 Disponibilizar computadores para todos os profissionais que utilizarão a solução aqui especificada, sendo no mínimo 1 (um) por profissional.
- 14.12 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 14.13 Instalação dos equipamentos (computadores e impressoras, modems, roteadores) e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento a contratada será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atesto por servidor responsável.
- 15.2 O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal.
- 16.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto.
- 16.3 Esta Contratação é regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N.º XXX/2020 (ELETRÔNICO) / ANEXO II – PROCEDIMENTOS PROVA DE CONCEITO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para resguardo do interesse público, evitando os transtornos e possíveis prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública deste município, visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante, será realizado nos termos e planilhas deste anexo a PROVA DE CONCEITO, que subsidiará a contratação da empresa.

A adjudicação do objeto ficará condicionada à execução e aprovação de prova de conceito da licitante de proposta classificada e detentora do menor preço, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. No caso da licitante detentora do menor preço, não alcançar a aprovação na prova de conceito será convocada e subsequente de melhor proposta classificada e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes alcancem aprovação de prova de conceito e esteja Habilitada e seja declarada vencedora, respeitando os ritos do contraditório e da ampla defesa assim após cumprirem-se os prazos legais será adjudicado e homologado a favor da empresa detentora do menor preço classificada e aprovada na prova de conceito e habilitada o objeto desta licitação

- a) A prova de conceito deverá ser marcada pela área técnica demandante e será acompanhada e julgada por um ou mais servidores devidamente identificados como Comissão Avaliadora que após as demonstrações emitirá parecer técnico que será acostado ao processo licitatório quanto ao atendimento ou não dos requisitos aqui apontados, motivando o Pregoeiro respectivamente a julgar os documentos habilitatórios e caso habilitada declara-lá vencedora e conscutivamente adjudicar e homologar o objeto desta licitação a seu favor.

PARA EFEITOS DA PROVA DE CONCEITO, A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR:

- b) Disponibilizar representante(s) técnico(s) qualificado(s) para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração.
- c) As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros), devendo utilizar o dispositivo móvel ofertado na solução, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo a CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.
- d) As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os requisitos exigidos nesta atividade. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura de telas, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução, igual ou similar ao objeto desta licitação.
- e) A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova poderá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas úteis após a sessão pública e com duração máxima de até 03 (três) horas para realizar a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE.
- f) A LICITANTE que não comparecer para execução da prova na data e hora marcada será automaticamente desclassificada.
- g) Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema integrado de gestão pública, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- h) A solução ofertada deverá atender no mínimo, 85% dos ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA e 75% dos ITENS ADICIONAIS, relacionados respectivamente nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste anexo. Caso estes percentuais mínimos não sejam atingidos, a proposta da LICITANTE será desclassificada, sendo convocada a segunda detentora do menor preço, classificada no certame para a demonstração e assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de escolha, com a aprovação e através de parecer técnico.
- i) Os mesmos itens selecionados para prova de conceito serão utilizados para os demais LICITANTES, caso a vencedora seja inabilitada e assim sucessivamente.
- j) Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por LICITANTE.
- k) O prazo máximo para demonstração da solução é de 3 (três) horas, objetivando a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos. Os requisitos funcionais e tecnológicos ADICIONAIS que eventualmente não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até implantação da solução. A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- l) As demonstrações dos Módulos Aplicativo Mobile ACS e ACE deverão ser realizados offline, ou seja, sem a necessidade de conexão de internet. A conexão com a internet wi-fi deverá ser utilizada somente para o Módulo de Sincronização dos Dados e Módulos Portal Web ACS e ACE.

1. ITENS OBRIGATÓRIOS DA AMOSTRA:

Descrição do item	ATENDE	NÃO ATENDE
Demonstração de cadastramento dos dados do Módulo Portal Web ACS:		
Importação do arquivo XML CNES do município, que será fornecido pela CONTRATANTE.		



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACS:		
Cadastrar domicílios, famílias e indivíduos.		
Realizar visitas domiciliares aos indivíduos cadastrados.		
Demonstração da primeira etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Sincronizar os dados, anteriormente cadastrados, do Módulo Aplicativo Mobile ACS para o Módulo Portal Web ACS.		
Demonstração do Módulo Portal Web ACS:		
Visualizar as fichas de domicílio, família e indivíduos registrados anteriormente.		
Visualizar os dados da visita domiciliar realizada anteriormente.		
Apresentar os quantitativos registrados no painel de indicadores.		
Exportar os arquivos criptografados no padrão ministerial Thrift ou XML com os dados cadastrados e sincronizados anteriormente.		
Demonstração da primeira etapa do Módulo Portal Web ACE:		
Importar arquivo de Localidades, de responsabilidade da CONTRATANTE.		
Criar usuários com perfis de Gestor, Supervisor e Agente de Combate às Endemias.		
Cadastro de Produtos (inseticidas e adulticidas) e criação do Ciclo epidemiológico.		
Associar os supervisores e atividades para cada localidade definida na criação do ciclo epidemiológico.		
Criar os quarteirões das localidades definidas no ciclo.		
Definir as equipes de cada supervisor.		
Criar o itinerário de visitas para cada membro da equipe.		
Demonstração da segunda etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Sincronizar os dados do portal para baixar o itinerário do agente e os dados pertinentes às visitas a serem realizadas.		
Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACE:		
Criar imóvel em um quarteirão de uma localidade do itinerário definido para o agente.		
Realizar visita, de tratamento do Aedes aegypti, com coleta de amostras, a um imóvel cadastrado, de acordo com a atividade definida no itinerário.		
Realizar uma visita, de tratamento de Chagas, com análise laboratorial.		
Editar dados de um imóvel cadastrado.		
Visualizar os dados referentes aos tipos de imóveis visitados, tipos de depósitos encontrados e quantidade de imóveis com foco, no formato gráfico.		
Visualizar comentários inseridos na última visita realizada ao imóvel.		
Demonstração da terceira etapa do Módulo Sincronização dos Dados:		
Enviar dados cadastrados no dispositivo móvel para o portal por meio de botão de sincronização.		
Demonstração da segunda etapa do Módulo Portal Web ACE:		



D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Cadastrar os resultados obtidos a partir da análise do laboratório das amostras coletadas na visita.		
Acessar as informações de produtividade diária do agente, no padrão de dados do FAD 1.		
Acessar as informações de registro geográfico da localidade visitada, no padrão de dados do FAD 6.		
Acessar as informações de produtividade semanal da localidade visitada, no padrão de dados do FAD 7.		
Acessar as informações de visita domiciliares de Chagas.		

2. ITENS ADICIONAIS DA AMOSTRA:

Descrição do item	ATENDE	NÃO ATENDE
Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACS:		
Realizar visitas de marcadores de consumo alimentar aos indivíduos cadastrados com faixas etárias entre: 0 e 12 meses; 1 ano e 2 anos; e maiores de 2 anos.		
Visualizar os consolidados de alimentos ingeridos pelos indivíduos e registrados em marcadores de consumo alimentar.		
Apresentar relação com os indivíduos de 0 a 18 meses do sexo feminino.		
Identificar o indivíduo como mudança de território para um novo imóvel na mesma microárea.		
Demonstração do Módulo Aplicativo Mobile ACE:		
Implantar armadilha de forma a definir o imóvel, cômodo do imóvel e morador.		
Recolher armadilha implantada de forma a inserir dados diversos.		
Demonstração do Módulo Portal Web ACS:		
Realizar o remanejamento de 2 (dois) imóveis de um determinado ACS para outros dois ACS.		
Apresentar relação dos indivíduos gestantes que são diabéticos e que possuem mais de 35 anos.		
Apresentar mapa georreferenciado com informações de local e horário da visita realizada.		
Apresentar relatório com as seguintes informações: os campos de nome do indivíduo, CNS do indivíduo, prontuário familiar, nome do logradouro, bairro e número do imóvel; os filtros de renda familiar igual a dois salários mínimos e sexo masculino.		
Publicar uma nova versão do aplicativo mobile ACS e apresentar a atualização do mesmo no dispositivo móvel.		
Demonstração do Módulo Portal Web ACE:		
Registrar solicitações (bloqueio) e denúncias.		
Apresentar as informações de visitas domiciliares demonstrando a intensidade dos dados em pontos geográficos.		
Apresentar relatório com as seguintes informações: os campos de nome do logradouro, bairro e número do imóvel, local da armadilha, depósitos A1 encontrados na visita; os filtros de produto utilizado na visita igual a Pyriproxyfen.		
Publicar uma nova versão do aplicativo mobile ACE e apresentar a atualização do mesmo no dispositivo móvel.		



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º , localizada na
DECLARA para fins de participação na licitação Pregão N.º XXX/2020 (ELETRÔNICO) - COPEL promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO Nº 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A
EMPRESA _____.**

CONTRATO Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de _____, Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 020558**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme especificações constantes neste Termo de Referências e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$... (...);
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados partir da assinatura do contrato;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão/Unidade: _____; **Atividade:** _____; **Elemento de despesas:** _____; **Subelemento:** ____; **Fonte de recursos:** _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15.1. Os produtos deverão ser recebidos, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no sub item 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020558**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dias d'Ávila - BA, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
INTERVENIENTE

CONTRATADA



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO V – MODELO DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão N.º
XXX/2020 (ELETRÔNICO) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documentos de habilitação e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, XX de xxxx de 2020
Local e data

Licitante interessado

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO Nº 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme especificações constantes neste Termo de Referências e seus anexos e na Proposta de Preços.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, **O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeitura Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.421, de 24 de Julho de 2015, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa....., CNPJ com sede na , representada neste ato por seu representante legal, Sr., IDENTIDADE nº SSP/BA CPF nº

1. DO OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - BA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos e na Proposta de Preços.

1.1 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição;
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- 10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- 11.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- 11.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 11.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;
- 11.4** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 11.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 11.6** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 11.7** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 11.8** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor desta ata em R\$_____.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dias d'Ávila–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Dias d'Ávila, _____ 20_____.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO

DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO N° 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO IX – PREGÃO N.º XXX/2020 (ELETRÔNICO) / MODELO
PROPOSTA DE PREÇO

Á			PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020 COPEL
PMDD – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL			
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL:		
PESSOA PARA CONTATO:			
Email:			

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme especificações constantes neste Termo de Referências e seus anexos.

Item	Especificações	Unid.	Valores unitários	Quant; mensal	Valor unitário mensal	Valor total Doze (12) meses
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico local (2º nível) e evoluções tecnológicas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Licença	136			
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Serviço	136	Pagamento Único	Pagamento Único	
3	Comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Comodato	136	Comodato	Comodato	Comodato
TOTAL GERAL:						
TOTAL GERAL POR EXTENSO:						

E declaro que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme Edital.

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2020.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO¹: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO²: de preço deverá ser aplicada a fórmula de arredondar. (núm; dois dígitos) nas colunas dos preços unitários e totais



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO Nº 036/2020 (ELETRÔNICO) – COPEL
ANEXO X – MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E SUAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO DA SUA GESTÃO E EXECUÇÃO

Referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência do **item 16** e seus subitens presente no termo de referência do objeto em epígrafe que esta empresa através de seu responsável legal obtém, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta, prova de conceito e possível futura contratação e execução.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

“Carimbo da licitante”

Dias D'Ávila, BA. ___ de _____ de 2020.

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial